

Lei nº 648/67

Dispõe sobre o substitutivo nº 1 ao projeto da Lei nº 4
a 50167 que abre crédito especial suplementando verbas
do Orçamento Vigente. —

Ordem

Servino Batista Pereira, Prefeito Municipal
da cidade de Pegule Tejo, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele promulga e sanciona
na seguinte Lei:-

Artigo 1º. - Fica aberto na contadaria municipal, um crédito es-
pecial de NCRB 810,00 (Oitocentas e dez cruzeiros novos),
com vigência por dois anos a contar da presente data
destinados à realização das seguintes despesas:-

- a) Auxílio ao Grupo Escolar Francisco Pio Buzuela do
Distrito de Espigão para pagamento da merenda a ra-
zão de NCRB 60,00 (Sessenta cruzeiros novos) por mês... NCRB 300,00
- b) Auxílio ao Grupo Escolar Típico Linal do Bairro
da Memória, para pagamento da merenda da razão
de NCRB 30,00 (Trinta cruzeiros novos) por mês... NCRB 30,00

- c) Auxílio ao curso Municipal de Administração ao Ginásio e Colégio Comercial, para pagamento de porteiro a razão de NR\$ 20,00 (Vinte cruzeiros novos) por mes NR\$ 260,00
- d) Salário família aos professores do curso de administração ao Ginásio NR\$ 60,00
- e) Auxílio a Delegacia de Saúde de Presidente Prudente, para compra de material
NR\$ 100,00
- Total
NR\$ 810,00

Artigo 2º - Lixa aberta na contadoria municipal sem crédito de NR\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros novos) destinada a suplementar as seguintes verbas do Orçamento Vigente :-

- 09 - Serviço de Educação e Cultura
3.2.1.2.6.1 - Instituições de prêmios NR\$ 60,00
- 14 - Setor de ruas e praças públicas
3.1.2.3.9.5 - Limas, cordas encardas etc 100,00
- Total NR\$ 160,00

Artigo 3º - O valor dos créditos abertos pelos artigos anteriores sua coberto com o produto de operações de crédito que o Poder Executivo fica autorizado a realizar.

Artigo 4º - Ficam sem efeito as anulações de verbas previstas no artigo 3º da Lei nº 645/67 de 5 de Dezembro de 1967 relacionadas abaixo :-

- 06 - Transcrição
3.1.1.1.0.3 - Adicional p/ tempo de serviço NR\$ 120,00
- 14 - Setor de ruas e praças públicas
3.1.1.1.9.5 - Remuneração de 5 trabalhadores 1.000,00
- Total NR\$ 1.120,00

Artigo 5º - O valor constante do item "B" do artigo 3º da Lei acima referida pelo artigo 4º, fica majorado na importância de NR\$ 1.120,00 (Um mil, cento

e vinte cruzes novas).
 Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
 publicação.

Prefeitura Municipal de Rezende Fojó, em 21
 de Dezembro de 1967.

Dorivaldo Batista Pereira
 Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria, desta
 Prefeitura Municipal, em 21 de Dezembro de 1967.

Guido Liboni
 Ass. Téc. de Administração